



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260630PE00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREFEITO BENEDITO MARINHO, 293 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB.

CEP: 58178-000 - E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.739.625/0001-81, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 20 de Julho de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00027/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 20/07/2026. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 20/07/2026. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: www.licitanovafloresta.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitanovafloresta.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.licitanovafloresta.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Público do Orçamento Vigente:

01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.00 SEC ADMINISTRACAO

03.00 SEC FINANÇAS

04.00 SEC PLAN. E GESTAO

05.00 SEC COMPRAS MUNICIPAIS

06.00 SEC SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

07.00 SEC EDUCAÇÃO

08.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.

09.00 SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.10 FUNDO MUN ASSIT SOCIAL

10.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

11.00 SEC TRANSPORTE

12.00 SEC ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO

13.00 SEC MULHER E POLITICAS PUBLICAS

04.122.1002.2002 MANTER ATIV GABINETEDO PREFEITO

04.122.1002.2006 MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRACAO

04.123.1002.2009 MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.124.1002.2010 MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTAO FISCAL

04.122.1002.2011 MANTER AS ATIV DA SEC DE COMPRAS MUNICIPAIS

15.452.1002.2012 MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA

12.122.2001.2014 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2018 MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO

12.361.2001.2022 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.361.2001.2023 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

12.365.5000.5008 MANTER ATIV APOIO A CRECHES/NOVAS TURMAS

12.366.2001.2024 MANTER ATIV DA ESCOLA TEEMPO INTEGRAL – ETI

10.301.2002.2026 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA

10.302.2002.2027 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.2002.2028 MANTER AÇOES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS

08.122.1002.2037 GESTÃO ADMINISTRATIA DO FMAS

08.122.2003.2038 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
08.245.2003.2042 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS
08.245.2003.2043 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
20.606.2006.2047 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
26.782.1002.2049 MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE
27.812.2004.2054 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES
14.422.1002.2056 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE P. P. P/MULHERES, CRIANÇAS E
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.
6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:
6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e
6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda do Município da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.15.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.5.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.5.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.5.1.2.Relatório dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.5.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.5.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.5.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.5.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.5.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.5.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.5.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.5.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.5.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitanovafloresta.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitanovafloresta.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 – Centro – Nova Floresta – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00h as 13:00h; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cuité, Estado da Paraíba.

Nova Floresta - PB, 1º de Julho de 2026.

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira de Nylon largura 4,8mm x 150mm	UND	3000	0,18	540,00
2	Abraçadeira de Nylon largura 4,8mm x 300mm	UND	3000	0,33	990,00
3	Acabamento PVC colonial c/ 6m	PEÇA	200	46,33	9.266,00
4	Adesivo Instantâneo multiuso 20g	UND	50	9,77	488,50
5	Água Raz Solvente 0,900ml	UND	50	19,27	963,50
6	Alavanca Tipo Ponteiro Lisa 1,5m 1Pol	UND	10	201,00	2.010,00
7	Alicate de bico	UND	10	42,13	421,30
8	Alicate de corte	UND	10	34,27	342,70
9	Alicate Universal	UND	10	45,67	456,70
10	Aplicador de silicone reforçado	UND	10	14,87	148,70
11	Arame Farpado 500m	ROLO	20	395,00	7.900,00
12	Arame Galvanizado Fio 16	KG	30	19,17	575,10
13	Arame Galvanizado Fio 18	KG	30	21,93	657,90
14	Arame Recoado BWG 18	KG	50	16,27	813,50
15	Arco de serra reforçado	UND	5	41,47	207,35
16	Argamassa AC II 15 kg	PCT	500	26,80	13.400,00
17	Armador de chumbar	PAR	50	7,10	355,00
18	Arruela ¼ zincada	UND	500	0,25	125,00
19	Arruela 5/16 zincada	UND	500	0,38	190,00
20	Bacia acoplada BR	UND	30	568,67	17.060,10
21	Bacia convencional BR	UND	5	263,33	1.316,65
22	Basculante 40x40 alumínio	UND	10	51,63	516,30
23	Basculante 50x50 alumínio	UND	10	86,67	866,70
24	Basculante 60x60 alumínio	UND	10	105,67	1.056,70
25	Basculante 80x80 alumínio	UND	10	129,67	1.296,70
26	Bica calha zinco C/6 metros	UND	100	180,30	18.030,00
27	Broca de concreto 10mm	UND	100	19,10	1.910,00
28	Broca de concreto 12mm	UND	100	26,30	2.630,00
29	Broca de concreto 6mm	UND	100	8,97	897,00
30	Broca de concreto 8mm	UND	100	14,00	1.400,00
31	Broca de madeira 10mm	UND	100	12,67	1.267,00
32	Broca de madeira 12mm	UND	100	24,60	2.460,00
33	Broca de madeira 6mm	UND	100	8,05	805,00
34	Broca de madeira 8mm	UND	100	14,33	1.433,00
35	Broxa pintura 800/2	UND	60	8,13	487,80
36	Bucha fixação nº10 branca	UND	1000	0,28	280,00
37	Bucha fixação nº12 branca	UND	500	0,37	185,00
38	Bucha fixação nº6 branca	UND	1000	0,18	180,00
39	Bucha fixação nº8 branca	UND	1000	0,25	250,00
40	Cabo para enxada	UND	10	17,13	171,30
41	Cabo para pá	UND	10	26,30	263,00
42	Cabo para picareta	UND	10	32,97	329,70
43	Cabo para rolo	UND	40	5,83	233,20
44	Cadeado 20mm	UND	20	18,17	363,40

45	Cadeado 30mm	UND	20	30,53	610,60
46	Cadeado 45mm	UND	30	44,25	1.327,50
47	Cal 10 kg	PCT	600	36,80	22.080,00
48	Cantoneira 10x12	UND	30	6,92	207,60
49	Cantoneira 8x10	UND	30	4,83	144,90
50	Carrinho de mão quadrado de ferro reforçado	UND	10	438,33	4.383,30
51	Chave de fenda n° 3/16 x 4	UND	10	9,60	96,00
52	Chave de regulagem	UND	10	54,30	543,00
53	Chave Philips n°3/16 x 4	UND	10	68,97	689,70
54	Chibanca com cabo	UND	10	120,00	1.200,00
55	Cilindro para fechadura pop	UND	30	29,50	885,00
56	Cimento 50kg	SACO	2000	54,63	109.260,00
57	Cola Branca 1Kg	UND	20	26,63	532,60
58	Colher de pedreiro reforçado	UND	10	59,60	596,00
59	Coluna de Aço 10mm 7x14cm 6m	PEÇA	50	156,00	7.800,00
60	Coluna de Aço 8mm 7x14cm 6m	PEÇA	50	112,97	5.648,50
61	Corda verde 8mm	KG	30	2,07	62,10
62	Cumeeira fibrocimento 1,10 x 0.30 cm	UND	20	108,30	2.166,00
63	Desempenadeira de madeira	UND	20	18,97	379,40
64	Desempenadeira de plástico	UND	20	15,17	303,40
65	Disco Corte Fino Aço Inox 4 1/2	UND	200	2,57	514,00
66	Disco de corte p/ cerâmica diamantado	UND	50	10,30	515,00
67	Disco de corte p/ cerâmica liso	UND	100	10,60	1.060,00
68	Disco de corte p/ cerâmica segmentado	UND	100	10,60	1.060,00
69	Disco De Lixa Flap 4. 1/2 115mm	UND	200	5,05	1.010,00
70	Disco de madeira de serra	UND	100	10,47	1.047,00
71	Dobradiça chumbar	PAR	50	9,27	463,50
72	Dobradiça de canto 850x2 ½	UND	100	1,83	183,00
73	Dobradiça de canto 850x3	UND	100	2,22	222,00
74	Dobradiça de canto 850x3 ½	UND	100	3,53	353,00
75	Dobradiça porteira n° 01	UND	10	22,00	220,00
76	Dobradiça porteira n° 02	UND	10	27,97	279,70
77	Dobradiça porteira n° 03	UND	10	35,47	354,70
78	Dobradiça porteira n° 04	UND	10	52,33	523,30
79	Enxada 2.0 com cabo	UND	20	103,30	2.066,00
80	Enxada larga canavieira 2.0 com cabo	UND	20	80,67	1.613,40
81	ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO, a base de resina alquídica.	GALÃO	60	134,00	8.040,00
82	Espátula 10cm cabo plástico	UND	50	21,93	1.096,50
83	Esponja para acabamento	UND	10	6,75	67,50
84	Facão n°20. Marca de referência Tramontina ou equivalente.	UND	10	41,87	418,70
85	Fechadura caixaõ tipo haga 860	UND	30	42,93	1.287,90
86	Fechadura pop banheiro Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	50	48,07	2.403,50
87	Fechadura pop externa Marca de referência Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	100	58,00	5.800,00
88	Fechadura pop interna Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	100	48,07	4.807,00
89	Fechadura portão sobrepor	UND	50	80,67	4.033,50
90	Ferrolho 450x3	UND	50	6,05	302,50
91	Ferrolho 450x4	UND	50	7,58	379,00
92	Ferrolho 500x4	UND	50	8,22	411,00
93	Ferrolho 500x5	UND	50	8,97	448,50
94	Ferrolho 700x4	UND	30	15,47	464,10
95	Ferrolho 700x5	UND	30	16,60	498,00
96	Forro PVC 200mm	M²	1000	33,30	33.300,00
97	Gancho c/ rosca bucha 10	UND	200	0,93	186,00
98	Gancho c/ rosca bucha 12	UND	300	1,43	429,00
99	Grampo de cerca 1x9 galvanizado	KG	10	22,67	226,70
100	Janela alumínio 0,80x0,80 com grade	UND	10	218,33	2.183,30
101	Janela alumínio 0,80x1,00 com grade	UND	10	244,67	2.446,70
102	Jogo de chave combinada com 12 peças de 6mm a 22mm	JOGO	5	87,30	436,50
103	Kit Parafuso telha 5/16"x 120	KIT	20	130,00	2.600,00
104	Lâmina de Serra Manual 24 Dentes. Marca de referência Starret ou similar.	UND	50	12,83	641,50
105	Lima Chata 8 c/ cabo	UND	50	19,27	963,50
106	Linha de Nylon 25MMX100M	UND	50	8,13	406,50
107	Lixa ferro grão 36	UND	100	4,52	452,00
108	Lixa ferro grão 60	UND	100	4,68	468,00
109	Lixa massa grão 100	UND	500	1,55	775,00
110	Lixa massa grão 120	UND	500	1,55	775,00
111	Lixa massa grão 150	UND	500	1,55	775,00
112	Lixa massa grão 80	UND	200	1,55	310,00
113	Lona preta e branco 4 larguras 150 micra	M	100	14,00	1.400,00
114	Madeira serrada (caibro) m³	M³	10	6.060,00	60.600,00
115	Madeira serrada (prancha) m³	M³	10	6.060,00	60.600,00
116	Madeira serrada (ripa) m³	M³	10	6.060,00	60.600,00

117	Madeira serrada (tábua) m³	M³	5	6.060,00	30.300,00
118	Madeira serrada (viga) m³ 3/6	M³	10	6.060,00	60.600,00
119	Manta asfáltica 90cm de largura	M	100	19,60	1.960,00
120	Marreta c/ cabo 1 kg	UND	10	53,00	530,00
121	Martelo Unha 29mm C/cabo de madeira	UND	20	28,13	562,60
122	MASSA ACRÍLICA 25 kg à base de emulsão acrílica modificada.	PCT	20	155,00	3.100,00
123	MASSA ACRÍLICA à base de emulsão acrílica modificada.	GALÃO	30	48,00	1.440,00
124	MASSA CORRIDA 25 kg à base de emulsão vinílica.	PCT	60	83,33	4.999,80
125	MASSA CORRIDA à base de emulsão vinílica com ótimo poder de enchimento.	GALÃO	30	24,67	740,10
126	Multímetro Digital	UND	2	44,63	89,26
127	Pá de bico com cabo	UND	15	47,13	706,95
128	Pá quadrada com cabo	UND	30	47,13	1.413,90
129	Parafuso brocante p/ forro PVC	UND	5000	0,23	1.150,00
130	Parafuso francês 1/4x2	UND	200	0,87	174,00
131	Parafuso francês 1/4x3	UND	200	1,32	264,00
132	Parafuso francês 5/16 x 6	UND	200	2,63	526,00
133	Parafuso francês 5/16x4	UND	200	2,02	404,00
134	Parafuso francês 5/1x5	UND	200	2,40	480,00
135	Parafuso para vaso bucha 10	UND	50	2,58	129,00
136	Parafuso para vaso bucha 12	UND	50	3,17	158,50
137	Parafuso Philips 3,5x20	UND	1000	0,25	250,00
138	Parafuso Philips 4,0x25	UND	1000	0,27	270,00
139	Parafuso Philips 4,5x35	UND	500	0,33	165,00
140	Parafuso Philips 5,0x40	UND	500	0,33	165,00
141	Parafuso Philips 5,0x50	UND	500	0,42	210,00
142	Parafuso rosca soberba 1/4x50	UND	200	0,95	190,00
143	Parafuso rosca soberba 1/4x60	UND	200	1,15	230,00
144	Parafuso rosca soberba 5/16 x 70	UND	200	1,87	374,00
145	Parafuso rosca soberba 5/16 x 80	UND	200	2,00	400,00
146	Passa fio 15mt	UND	2	32,97	65,94
147	Passa fio 20mt	UND	2	34,00	68,00
148	Passa fio 30mt	UND	10	40,93	409,30
149	Perfil T para forro PVC c/6m	PEÇA	300	23,30	6.990,00
150	Pia de mármore sintético 0,50x1,20	UND	20	122,93	2.458,60
151	Picareta com cabo	UND	10	118,67	1.186,70
152	Piso cerâmico tipo A (m²)	M²	1000	76,00	76.000,00
153	Pitão c/ rosca bucha 12	UND	200	1,83	366,00
154	Porta cadeado 3 ½	UND	30	7,30	219,00
155	Porta cadeado 4 ½	UND	30	9,27	278,10
156	Porta calha madeira 2,10x80	UND	60	231,67	13.900,20
157	Porta prensada semi-oca 2,10x80	UND	20	150,00	3.000,00
158	Prego 1 1/2x13	KG	60	20,60	1.236,00
159	Prego 3/8	KG	60	20,60	1.236,00
160	Prego 4x6	KG	10	20,60	206,00
161	Prego telheiro c/ 500g	PCT	10	16,62	166,20
162	Prumo polido nº3 com 550g	UND	10	37,93	379,30
163	Rastelo com cabo	UND	10	36,42	364,20
164	Rebite repuxo 310	UND	3000	0,38	1.140,00
165	Rebite repuxo 410	UND	1000	0,43	430,00
166	Rebite repuxo 510	UND	500	0,60	300,00
167	Régua de alumínio 2mt	UND	20	44,30	886,00
168	Rolo de lâ 5 cm c/cabo	UND	30	7,38	221,40
169	Rolo de lâ 9 cm c/cabo	UND	30	8,57	257,10
170	Rolo de lâ anti respingo 23cm sem cabo	UND	20	9,03	180,60
171	Rolo de lâ mista 23cm sem cabo	UND	20	13,63	272,60
172	SELADOR ACRÍLICO 18L, à base de resina acrílica. Possui acabamento fosco.	LATA	80	163,27	13.061,60
173	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, à base de resina acrílica. Possui acabamento fosco.	GALÃO	30	36,97	1.109,10
174	Silicone incolor 75g	UND	30	31,83	954,90
175	Silicone vermelho 75g	UND	10	10,27	102,70
176	Talhadeira chata nº10	UND	10	19,27	192,70
177	Tanque sintético duplo 1,20x0,60	UND	20	228,33	4.566,60
178	Tarjeta zincada 2 ½	UND	100	5,92	592,00
179	Tarjeta zincada 3 ½	UND	100	6,80	680,00
180	Telha cerâmica 2ª (milheiro)	MIL	20	783,33	15.666,60
181	Telha fibrocimento 1.83x1.10 5mm	UND	100	88,33	8.833,00
182	Telha fibrocimento 2.13x1.10 5mm	UND	100	77,00	7.700,00
183	Telha fibrocimento 2.44x0.50 5mm	UND	20	36,67	733,40
184	Telha fibrocimento 2.44x1.10 5mm	UND	50	116,67	5.833,50
185	Tesoura para Ferro	UND	10	191,00	1.910,00
186	Tesoura para zinco	UND	10	87,00	870,00
187	Thinner 0,900ml	UND	50	18,95	947,50
188	Tijolo cerâmica 8 furos 2ª	MIL	30	846,67	25.400,10

189	Tinta acrílica interna 18L à base de emulsão acrílica. Coral, Iquine, Suvinil ou superior	LATA	50	187,33	9.366,50
190	Tinta acrílica interna 3,6L à base de emulsão acrílica. Coral, Iquine, Suvinil ou superior	GALÃO	30	43,63	1.308,90
191	Tinta Piso Premium 18L à base de resina acrílica para pisos cimentados.	LATA	60	383,33	22.999,80
192	Tinta spray uso geral 350ml	UND	20	17,47	349,40
193	Torquês de Armador Nº 10 (250mm)	UND	21	40,33	846,93
194	Trena longa c/ 50m	UND	5	38,00	190,00
195	Trena longa c/ 100m	UND	5	88,67	443,35
196	Trincha 1	UND	30	20,13	603,90
197	Trincha 2 ½	UND	30	11,33	339,90
198	Trincha 3/4	UND	30	3,92	117,60
199	Vergalhão CA-50 10mm (3/8") 12M	UND	100	67,27	6.727,00
200	Vergalhão CA-50 12mm (1/2") 12M	UND	20	104,63	2.092,60
201	Vergalhão CA-50 6,3mm (1/4") 12M	UND	200	30,80	6.160,00
202	Vergalhão CA-50 8mm (5/16") 12M	UND	150	44,93	6.739,50
203	Vergalhão CA-60 5mm com 12M	UND	100	20,60	2.060,00
204	Verniz incolor 0,900ml	UND	10	46,63	466,30
205	Zarcão 900ML	UND	20	28,93	578,60
206	Zinco chapa 26 galvanizado	KG	500	18,47	9.235,00
207	Acionamento universal para caixa acoplada	UND	30	39,58	1.187,40
208	Anel de vedação p/ vaso sanitário	UND	40	10,43	417,20
209	Assento sanitário simples branco	UND	100	34,20	3.420,00
210	Bucha de redução 25x20	UND	50	1,62	81,00
211	Bucha de redução 32x25	UND	50	2,40	120,00
212	Caixa d'água polietileno 1000 L	UND	10	653,00	6.530,00
213	Caixa d'água polietileno 2000 L	UND	4	1.803,33	7.213,32
214	Caixa d'água polietileno 3000 L	UND	2	2.840,00	5.680,00
215	Caixa d'água polietileno 310 L	UND	10	356,00	3.560,00
216	Caixa d'água polietileno 500 L	UND	20	420,00	8.400,00
217	Caixa d'água polietileno 5000 L	UND	2	4.973,33	9.946,66
218	Caixa para descarga convencional	UND	40	42,30	1.692,00
219	Caixa Sifonada 15x15cm de 3 Entradas com Saída de 50mm e Suporte Quadrado Branco	UND	10	17,30	173,00
220	Caixa Sifonada 25x25cm de 3 Entradas com Saída de 75mm e Suporte Quadrado Branco	UND	10	51,17	511,70
221	Cap de esgoto 100mm	UND	30	6,55	196,50
222	Cap de esgoto 150mm	UND	4	36,50	146,00
223	Cap de esgoto 40mm	UND	30	3,43	102,90
224	Cap de esgoto 50mm	UND	30	4,53	135,90
225	Cap de esgoto 75mm	UND	20	7,13	142,60
226	Cap soldável 20mm	UND	200	1,20	240,00
227	Cap soldável 25mm	UND	200	1,85	370,00
228	Cap soldável 32mm	UND	100	2,70	270,00
229	Cap soldável 50mm	UND	100	6,93	693,00
230	Chuveiro Eletrônico Com Resistência Blindada 220v 4400w	UND	50	548,00	27.400,00
231	Chuveiro nº 4 branco	UND	30	23,97	719,10
232	Cola de cano pvc 17g	UND	100	2,83	283,00
233	Cola de cano pvc 75g	UND	50	6,52	326,00
234	Cola de para pvc 175g	UND	10	18,60	186,00
235	Curva soldável 20mm	UND	50	3,17	158,50
236	Curva soldável 25mm	UND	100	4,00	400,00
237	Curva soldável 32mm	UND	100	7,13	713,00
238	Curva soldável 50mm	UND	30	17,93	537,90
239	Engate flexível 40 cm	UND	100	6,08	608,00
240	Engate flexível 50 cm	UND	100	6,33	633,00
241	Espude para vaso sanitário	UND	20	4,25	85,00
242	Fita veda rosca 10m	UND	100	3,60	360,00
243	Joelho esgoto 100mm	UND	100	7,67	767,00
244	Joelho esgoto 100mm c/ visita 50mm	UND	30	30,80	924,00
245	Joelho esgoto 150mm	UND	4	53,30	213,20
246	Joelho esgoto 40mm	UND	200	3,33	666,00
247	Joelho esgoto 50mm	UND	100	4,47	447,00
248	Joelho esgoto 75mm	UND	50	7,80	390,00
249	Joelho soldável 20mm	UND	500	0,83	415,00
250	Joelho soldável 25mm	UND	500	1,12	560,00
251	Joelho soldável 32mm	UND	50	2,98	149,00
252	Joelho soldável 50mm	UND	30	5,27	158,10
253	Kit com dois parafusos para caixa acoplada	KIT	30	12,43	372,90
254	Kit de bico para mangueira de jardim	KIT	20	42,97	859,40
255	Kit de entrada para caixa acoplada	KIT	30	48,00	1.440,00
256	Kit de reparo para caixa acoplada completo	KIT	30	123,00	3.690,00
257	Kit de reposição registro pvc	KIT	50	14,20	710,00
258	Kit de saída para caixa acoplada	KIT	30	41,25	1.237,50
259	Kit para Banheiro de Plástico 5 Peças	KIT	20	40,17	803,40

260	Lavatório suspenso louça PVC branco	UND	30	226,30	6.789,00
261	Lavatório suspenso oval PVC branco	UND	30	122,33	3.669,90
262	Luva 20x1/2	UND	200	6,07	1.214,00
263	Luva 25x1/2	UND	200	6,77	1.354,00
264	Luva de correr 20mm para cano soldável	UND	50	10,97	548,50
265	Luva de correr 25mm para cano soldável	UND	100	13,10	1.310,00
266	Luva de correr 32mm para cano soldável	UND	50	24,00	1.200,00
267	Luva esgoto 100mm	UND	20	6,37	127,40
268	Luva esgoto 40mm	UND	50	1,57	78,50
269	Luva esgoto 50mm	UND	50	4,07	203,50
270	Luva esgoto 75mm	UND	20	6,00	120,00
271	Luva soldável 20mm	UND	200	1,23	246,00
272	Luva soldável 25mm	UND	200	1,77	354,00
273	Luva soldável 32mm	UND	50	2,90	145,00
274	Luva soldável 50mm	UND	30	5,13	153,90
275	Mangueira de jardim	MT	200	5,58	1.116,00
276	Ralo Sifonado 10x10cm com Saída de 50mm e Suporte Quadrado Branco	UND	30	17,72	531,60
277	Ralo simples	UND	20	6,03	120,60
278	Redução excêntrica 100 x 50	UND	10	11,60	116,00
279	Redução excêntrica 100 x 75	UND	10	12,03	120,30
280	Redução excêntrica 150 x 100	UND	4	29,72	118,88
281	Redução soldável 50x20	UND	30	4,47	134,10
282	Redução soldável 50x25	UND	30	4,47	134,10
283	Redução soldável 50x32	UND	30	5,83	174,90
284	Registro de passagem pvc marrom 25 mm	UND	50	18,17	908,50
285	Registro esfera soldável 20mm	UND	100	6,90	690,00
286	Registro esfera soldável 25mm	UND	100	8,80	880,00
287	Registro esfera soldável 32mm	UND	50	15,83	791,50
288	Registro esfera soldável 50mm	UND	50	29,00	1.450,00
289	Sifão duplo	UND	100	19,53	1.953,00
290	Sifão simples	UND	150	7,10	1.065,00
291	Sifão triplo	UND	50	28,40	1.420,00
292	Te de esgoto 100mm	UND	30	14,83	444,90
293	Te de esgoto 150mm	UND	4	70,00	280,00
294	Te de esgoto 40mm	UND	200	3,90	780,00
295	Te de esgoto 50mm	UND	100	8,42	842,00
296	Te de esgoto 75mm	UND	30	14,75	442,50
297	Tê soldável 20mm	UND	100	1,90	190,00
298	Tê soldável 25mm	UND	200	2,33	466,00
299	Tê soldável 32mm	UND	50	6,27	313,50
300	Tê soldável 50mm	UND	20	8,60	172,00
301	Torneira banheiro simples	UND	100	14,68	1.468,00
302	Torneira bica móvel cozinha ¼ volta	UND	30	66,67	2.000,10
303	Torneira bica móvel lavatório ¼ volta	UND	30	66,67	2.000,10
304	Torneira cozinha simples 15 cm	UND	50	11,27	563,50
305	Torneira de jardim preta com bico	UND	50	5,15	257,50
306	Torneira lavatório ¼ volta	UND	30	49,58	1.487,40
307	Torneira para bebedouro gelagua	UND	50	10,97	548,50
308	Torneira para filtro tradicional	UND	50	8,80	440,00
309	Tubo de descarga	UND	20	18,13	362,60
310	Tubo esgoto 100mm c/ 6m NBR 5688	UND	50	124,33	6.216,50
311	Tubo esgoto 150mm c/ 6m NBR 5688	UND	10	350,00	3.500,00
312	Tubo esgoto 40mm c/ 6m NBR 5688	UND	50	58,67	2.933,50
313	Tubo esgoto 50mm c/ 6m NBR 5688	UND	50	85,67	4.283,50
314	Tubo esgoto 75mm c/ 6m NBR 5688	UND	30	129,27	3.878,10
315	Tubo irrigação 50mm azul	UND	20	41,63	832,60
316	Tubo roscável 1 pol.	UND	60	108,00	6.480,00
317	Tubo soldável para água 20mm c/ 6m NBR 5648	UND	100	27,00	2.700,00
318	Tubo soldável para água 25mm c/ 6m NBR 5648	UND	200	31,97	6.394,00
319	Tubo soldável para água 32mm c/ 6m NBR 5648	UND	30	67,33	2.019,90
320	Tubo soldável para água 50mm c/ 6m NBR 5648	UND	10	125,33	1.253,30
321	União soldável 20mm	UND	10	7,60	76,00
322	União soldável 25mm	UND	20	12,93	258,60
323	União soldável 32mm	UND	20	18,60	372,00
324	União soldável 50mm	UND	10	29,30	293,00
325	Válvula de lavatório pvc	UND	100	5,43	543,00
326	Válvula de pia pvc	UND	100	4,87	487,00
327	Válvula retenção poço 1 pol	UND	10	88,57	885,70
				TOTAL	1.094.095,39

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/06/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira de Nylon largura 4,8mm x 150mm		UND	3000		
2	Abraçadeira de Nylon largura 4,8mm x 300mm		UND	3000		
3	Acabamento PVC colonial c/ 6m		PEÇA	200		
4	Adesivo Instantâneo multiuso 20g		UND	50		
5	Água Raz Solvente 0,900ml		UND	50		
6	Alavanca Tipo Ponteiro Lisa 1,5m 1Pol		UND	10		
7	Alicate de bico		UND	10		
8	Alicate de corte		UND	10		
9	Alicate Universal		UND	10		
10	Aplicador de silicone reforçado		UND	10		
11	Arame Farpado 500m		ROLO	20		
12	Arame Galvanizado Fio 16		KG	30		
13	Arame Galvanizado Fio 18		KG	30		
14	Arame Recozido BWG 18		KG	50		
15	Arco de serra reforçado		UND	5		
16	Argamassa AC II 15 kg		PCT	500		
17	Armador de chumbar		PAR	50		
18	Arruela ¼ zincada		UND	500		
19	Arruela 5/16 zincada		UND	500		
20	Bacia acoplada BR		UND	30		
21	Bacia convencional BR		UND	5		
22	Basculante 40x40 alumínio		UND	10		
23	Basculante 50x50 alumínio		UND	10		
24	Basculante 60x60 alumínio		UND	10		
25	Basculante 80x80 alumínio		UND	10		
26	Bica calha zinco C/6 metros		UND	100		
27	Broca de concreto 10mm		UND	100		
28	Broca de concreto 12mm		UND	100		
29	Broca de concreto 6mm		UND	100		
30	Broca de concreto 8mm		UND	100		
31	Broca de madeira 10mm		UND	100		
32	Broca de madeira 12mm		UND	100		
33	Broca de madeira 6mm		UND	100		
34	Broca de madeira 8mm		UND	100		
35	Broxa pintura 800/2		UND	60		
36	Bucha fixação nº10 branca		UND	1000		
37	Bucha fixação nº12 branca		UND	500		
38	Bucha fixação nº6 branca		UND	1000		
39	Bucha fixação nº8 branca		UND	1000		
40	Cabo para enxada		UND	10		
41	Cabo para pá		UND	10		
42	Cabo para picareta		UND	10		
43	Cabo para rolo		UND	40		
44	Cadeado 20mm		UND	20		

45	Cadeado 30mm	UND	20		
46	Cadeado 45mm	UND	30		
47	Cal 10 kg	PCT	600		
48	Cantoneira 10x12	UND	30		
49	Cantoneira 8x10	UND	30		
50	Carrinho de mão quadrado de ferro reforçado	UND	10		
51	Chave de fenda n° 3/16 x 4	UND	10		
52	Chave de regulagem	UND	10		
53	Chave Philips n°3/16 x 4	UND	10		
54	Chibanca com cabo	UND	10		
55	Cilindro para fechadura pop	UND	30		
56	Cimento 50kg	SACO	2000		
57	Cola Branca 1Kg	UND	20		
58	Colher de pedreiro reforçado	UND	10		
59	Coluna de Aço 10mm 7x14cm 6m	PEÇA	50		
60	Coluna de Aço 8mm 7x14cm 6m	PEÇA	50		
61	Corda verde 8mm	KG	30		
62	Cumeeira fibrocimento 1,10 x 0.30 cm	UND	20		
63	Desempenadeira de madeira	UND	20		
64	Desempenadeira de plástico	UND	20		
65	Disco Corte Fino Aço Inox 4 1/2	UND	200		
66	Disco de corte p/ cerâmica diamantado	UND	50		
67	Disco de corte p/ cerâmica liso	UND	100		
68	Disco de corte p/ cerâmica segmentado	UND	100		
69	Disco De Lixa Flap 4. 1/2 115mm	UND	200		
70	Disco de madeira de serra	UND	100		
71	Dobradiça chumbar	PAR	50		
72	Dobradiça de canto 850x2 ½	UND	100		
73	Dobradiça de canto 850x3	UND	100		
74	Dobradiça de canto 850x3 ½	UND	100		
75	Dobradiça porteira n° 01	UND	10		
76	Dobradiça porteira n° 02	UND	10		
77	Dobradiça porteira n° 03	UND	10		
78	Dobradiça porteira n° 04	UND	10		
79	Enxada 2.0 com cabo	UND	20		
80	Enxada larga canavieira 2.0 com cabo	UND	20		
81	ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO, a base de resina alquídica.	GALÃO	60		
82	Espátula 10cm cabo plástico	UND	50		
83	Espanja para acabamento	UND	10		
84	Facão n°20. Marca de referência Tramontina ou equivalente.	UND	10		
85	Fechadura caixa tipo haga 860	UND	30		
86	Fechadura pop banheiro Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	50		
87	Fechadura pop externa Marca de referência Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	100		
88	Fechadura pop interna Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	100		
89	Fechadura portão sobrepor	UND	50		
90	Ferrolho 450x3	UND	50		
91	Ferrolho 450x4	UND	50		
92	Ferrolho 500x4	UND	50		
93	Ferrolho 500x5	UND	50		
94	Ferrolho 700x4	UND	30		
95	Ferrolho 700x5	UND	30		
96	Forro PVC 200mm	M²	1000		
97	Gancho c/ rosca bucha 10	UND	200		
98	Gancho c/ rosca bucha 12	UND	300		
99	Grampo de cerca 1x9 galvanizado	KG	10		
100	Janela alumínio 0,80x0,80 com grade	UND	10		
101	Janela alumínio 0,80x1,00 com grade	UND	10		
102	Jogo de chave combinada com 12 peças de 6mm a 22mm	JOGO	5		
103	Kit Parafuso telha 5/16"x 120	KIT	20		
104	Lâmina de Serra Manual 24 Dentes. Marca de referência Starret ou similar.	UND	50		
105	Lima Chata 8 c/ cabo	UND	50		
106	Linha de Nylon 25MMX100M	UND	50		
107	Lixa ferro grão 36	UND	100		
108	Lixa ferro grão 60	UND	100		
109	Lixa massa grão 100	UND	500		
110	Lixa massa grão 120	UND	500		
111	Lixa massa grão 150	UND	500		
112	Lixa massa grão 80	UND	200		
113	Lona preta e branco 4 larguras 150 micra	M	100		

114	Madeira serrada (caibro) m³	M³	10		
115	Madeira serrada (prancha) m³	M³	10		
116	Madeira serrada (ripa) m³	M³	10		
117	Madeira serrada (tábua) m³	M³	5		
118	Madeira serrada (viga) m³ 3/6	M³	10		
119	Manta asfáltica 90cm de largura	M	100		
120	Marreta c/ cabo 1 kg	UND	10		
121	Martelo Unha 29mm C/cabo de madeira	UND	20		
122	MASSA ACRÍLICA 25 kg à base de emulsão acrílica modificada.	PCT	20		
123	MASSA ACRÍLICA à base de emulsão acrílica modificada.	GALÃO	30		
124	MASSA CORRIDA 25 kg à base de emulsão vinílica.	PCT	60		
125	MASSA CORRIDA à base de emulsão vinílica com ótimo poder de enchimento.	GALÃO	30		
126	Multímetro Digital	UND	2		
127	Pá de bico com cabo	UND	15		
128	Pá quadrada com cabo	UND	30		
129	Parafuso brocante p/ forro PVC	UND	5000		
130	Parafuso francês 1/4x2	UND	200		
131	Parafuso francês 1/4x3	UND	200		
132	Parafuso francês 5/16 x 6	UND	200		
133	Parafuso francês 5/16x4	UND	200		
134	Parafuso francês 5/1x5	UND	200		
135	Parafuso para vaso bucha 10	UND	50		
136	Parafuso para vaso bucha 12	UND	50		
137	Parafuso Philips 3,5x20	UND	1000		
138	Parafuso Philips 4,0x25	UND	1000		
139	Parafuso Philips 4,5x35	UND	500		
140	Parafuso Philips 5,0x40	UND	500		
141	Parafuso Philips 5,0x50	UND	500		
142	Parafuso rosca soberba 1/4x50	UND	200		
143	Parafuso rosca soberba 1/4x60	UND	200		
144	Parafuso rosca soberba 5/16 x 70	UND	200		
145	Parafuso rosca soberba 5/16 x 80	UND	200		
146	Passa fio 15mt	UND	2		
147	Passa fio 20mt	UND	2		
148	Passa fio 30mt	UND	10		
149	Perfil T para forro PVC c/6m	PEÇA	300		
150	Pia de mármore sintético 0,50x1,20	UND	20		
151	Picareta com cabo	UND	10		
152	Piso cerâmico tipo A (m²)	M²	1000		
153	Pitão c/ rosca bucha 12	UND	200		
154	Porta cadeado 3 ½	UND	30		
155	Porta cadeado 4 ½	UND	30		
156	Porta calha madeira 2,10x80	UND	60		
157	Porta prensada semi-oca 2,10x80	UND	20		
158	Prego 1 1/2x13	KG	60		
159	Prego 3/8	KG	60		
160	Prego 4x6	KG	10		
161	Prego telheiro c/ 500g	PCT	10		
162	Prumo polido nº3 com 550g	UND	10		
163	Rastelo com cabo	UND	10		
164	Rebite repuxo 310	UND	3000		
165	Rebite repuxo 410	UND	1000		
166	Rebite repuxo 510	UND	500		
167	Régua de alumínio 2mt	UND	20		
168	Rolo de lã 5 cm c/cabo	UND	30		
169	Rolo de lã 9 cm c/cabo	UND	30		
170	Rolo de lã anti respingo 23cm sem cabo	UND	20		
171	Rolo de lã mista 23cm sem cabo	UND	20		
172	SELADOR ACRÍLICO 18L, à base de resina acrílica. Possui acabamento fosco.	LATA	80		
173	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, à base de resina acrílica. Possui acabamento fosco.	GALÃO	30		
174	Silicone incolor 75g	UND	30		
175	Silicone vermelho 75g	UND	10		
176	Talhadeira chata nº10	UND	10		
177	Tanque sintético duplo 1,20x0,60	UND	20		
178	Tarjeta zincada 2 ½	UND	100		
179	Tarjeta zincada 3 ½	UND	100		
180	Telha cerâmica 2ª (milheiro)	MIL	20		
181	Telha fibrocimento 1.83x1.10 5mm	UND	100		
182	Telha fibrocimento 2.13x1.10 5mm	UND	100		
183	Telha fibrocimento 2.44x0.50 5mm	UND	20		
184	Telha fibrocimento 2.44x1.10 5mm	UND	50		

185	Tesoura para Ferro	UND	10		
186	Tesoura para zinco	UND	10		
187	Thinner 0,900ml	UND	50		
188	Tijolo cerâmica 8 furos 2ª	MIL	30		
189	Tinta acrílica interna 18L à base de emulsão acrílica. Coral, Iquine, Suvnil ou superior	LATA	50		
190	Tinta acrílica interna 3,6L à base de emulsão acrílica. Coral, Iquine, Suvnil ou superior	GALÃO	30		
191	Tinta Piso Premium 18L à base de resina acrílica para pisos cimentados.	LATA	60		
192	Tinta spray uso geral 350ml	UND	20		
193	Torquês de Armador Nº 10 (250mm)	UND	21		
194	Trena longa c/ 50m	UND	5		
195	Trena longa c/ 100m	UND	5		
196	Trincha 1	UND	30		
197	Trincha 2 ½	UND	30		
198	Trincha 3/4	UND	30		
199	Vergalhão CA-50 10mm (3/8") 12M	UND	100		
200	Vergalhão CA-50 12mm (1/2") 12M	UND	20		
201	Vergalhão CA-50 6,3mm (1/4") 12M	UND	200		
202	Vergalhão CA-50 8mm (5/16") 12M	UND	150		
203	Vergalhão CA-60 5mm com 12M	UND	100		
204	Verniz incolor 0,900ml	UND	10		
205	Zarcão 900ML	UND	20		
206	Zinco chapa 26 galvanizado	KG	500		
207	Acionamento universal para caixa acoplada	UND	30		
208	Anel de vedação p/ vaso sanitário	UND	40		
209	Assento sanitário simples branco	UND	100		
210	Bucha de redução 25x20	UND	50		
211	Bucha de redução 32x25	UND	50		
212	Caixa água polietileno 1000 L	UND	10		
213	Caixa água polietileno 2000 L	UND	4		
214	Caixa água polietileno 3000 L	UND	2		
215	Caixa água polietileno 310 L	UND	10		
216	Caixa água polietileno 500 L	UND	20		
217	Caixa água polietileno 5000 L	UND	2		
218	Caixa para descarga convencional	UND	40		
219	Caixa Sifonada 15x15cm de 3 Entradas com Saída de 50mm e Suporte Quadrado Branco	UND	10		
220	Caixa Sifonada 25x25cm de 3 Entradas com Saída de 75mm e Suporte Quadrado Branco	UND	10		
221	Cap de esgoto 100mm	UND	30		
222	Cap de esgoto 150mm	UND	4		
223	Cap de esgoto 40mm	UND	30		
224	Cap de esgoto 50mm	UND	30		
225	Cap de esgoto 75mm	UND	20		
226	Cap soldável 20mm	UND	200		
227	Cap soldável 25mm	UND	200		
228	Cap soldável 32mm	UND	100		
229	Cap soldável 50mm	UND	100		
230	Chuveiro Eletrônico Com Resistência Blindada 220v 4400w	UND	50		
231	Chuveiro nº 4 branco	UND	30		
232	Cola de cano pvc 17g	UND	100		
233	Cola de cano pvc 75g	UND	50		
234	Cola de para pvc 175g	UND	10		
235	Curva soldável 20mm	UND	50		
236	Curva soldável 25mm	UND	100		
237	Curva soldável 32mm	UND	100		
238	Curva soldável 50mm	UND	30		
239	Engate flexível 40 cm	UND	100		
240	Engate flexível 50 cm	UND	100		
241	Espude para vaso sanitário	UND	20		
242	Fita veda rosca 10m	UND	100		
243	Joelho esgoto 100mm	UND	100		
244	Joelho esgoto 100mm c/ visita 50mm	UND	30		
245	Joelho esgoto 150mm	UND	4		
246	Joelho esgoto 40mm	UND	200		
247	Joelho esgoto 50mm	UND	100		
248	Joelho esgoto 75mm	UND	50		
249	Joelho soldável 20mm	UND	500		
250	Joelho soldável 25mm	UND	500		
251	Joelho soldável 32mm	UND	50		
252	Joelho soldável 50mm	UND	30		
253	Kit com dois parafusos para caixa acoplada	KIT	30		
254	Kit de bico para mangueira de jardim	KIT	20		

255	Kit de entrada para caixa acoplada		KIT	30		
256	Kit de reparo para caixa acoplada completo		KIT	30		
257	Kit de reposição registro pvc		KIT	50		
258	Kit de saída para caixa acoplada		KIT	30		
259	Kit para Banheiro de Plástico 5 Peças		KIT	20		
260	Lavatório suspenso louça PVC branco		UND	30		
261	Lavatório suspenso oval PVC branco		UND	30		
262	Luva 20x1/2		UND	200		
263	Luva 25x1/2		UND	200		
264	Luva de correr 20mm para cano soldável		UND	50		
265	Luva de correr 25mm para cano soldável		UND	100		
266	Luva de correr 32mm para cano soldável		UND	50		
267	Luva esgoto 100mm		UND	20		
268	Luva esgoto 40mm		UND	50		
269	Luva esgoto 50mm		UND	50		
270	Luva esgoto 75mm		UND	20		
271	Luva soldável 20mm		UND	200		
272	Luva soldável 25mm		UND	200		
273	Luva soldável 32mm		UND	50		
274	Luva soldável 50mm		UND	30		
275	Mangueira de jardim		MT	200		
276	Ralo Sifonado 10x10cm com Saída de 50mm e Suporte Quadrado Branco		UND	30		
277	Ralo simples		UND	20		
278	Redução excêntrica 100 x 50		UND	10		
279	Redução excêntrica 100 x 75		UND	10		
280	Redução excêntrica 150 x 100		UND	4		
281	Redução soldável 50x20		UND	30		
282	Redução soldável 50x25		UND	30		
283	Redução soldável 50x32		UND	30		
284	Registro de passagem pvc marrom 25 mm		UND	50		
285	Registro esfera soldável 20mm		UND	100		
286	Registro esfera soldável 25mm		UND	100		
287	Registro esfera soldável 32mm		UND	50		
288	Registro esfera soldável 50mm		UND	50		
289	Sifão duplo		UND	100		
290	Sifão simples		UND	150		
291	Sifão triplo		UND	50		
292	Te de esgoto 100mm		UND	30		
293	Te de esgoto 150mm		UND	4		
294	Te de esgoto 40mm		UND	200		
295	Te de esgoto 50mm		UND	100		
296	Te de esgoto 75mm		UND	30		
297	Tê soldável 20mm		UND	100		
298	Tê soldável 25mm		UND	200		
299	Tê soldável 32mm		UND	50		
300	Tê soldável 50mm		UND	20		
301	Torneira banheiro simples		UND	100		
302	Torneira bica móvel cozinha ¼ volta		UND	30		
303	Torneira bica móvel lavatório ¼ volta		UND	30		
304	Torneira cozinha simples 15 cm		UND	50		
305	Torneira de jardim preta com bico		UND	50		
306	Torneira lavatório ¼ volta		UND	30		
307	Torneira para bebedouro gelagua		UND	50		
308	Torneira para filtro tradicional		UND	50		
309	Tubo de descarga		UND	20		
310	Tubo esgoto 100mm c/ 6m NBR 5688		UND	50		
311	Tubo esgoto 150mm c/ 6m NBR 5688		UND	10		
312	Tubo esgoto 40mm c/ 6m NBR 5688		UND	50		
313	Tubo esgoto 50mm c/ 6m NBR 5688		UND	50		
314	Tubo esgoto 75mm c/ 6m NBR 5688		UND	30		
315	Tubo irrigação 50mm azul		UND	20		
316	Tubo roscável 1 pol.		UND	60		
317	Tubo soldável para água 20mm c/ 6m NBR 5648		UND	100		
318	Tubo soldável para água 25mm c/ 6m NBR 5648		UND	200		
319	Tubo soldável para água 32mm c/ 6m NBR 5648		UND	30		
320	Tubo soldável para água 50mm c/ 6m NBR 5648		UND	10		
321	União soldável 20mm		UND	10		
322	União soldável 25mm		UND	20		
323	União soldável 32mm		UND	20		
324	União soldável 50mm		UND	10		
325	Válvula de lavatório pvc		UND	100		
326	Válvula de pia pvc		UND	100		
327	Válvula retenção poço 1 pol		UND	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

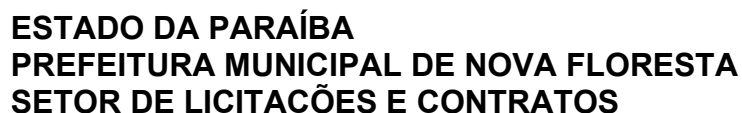
1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



02.00 SEC ADMINISTRACAO

03.00 SEC FINANÇAS
 04.00 SEC PLAN. E GESTÃO
 05.00 SEC COMPRAS MUNICIPAIS
 06.00 SEC SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA
 07.00 SEC EDUCAÇÃO
 08.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – S.M.S.
 09.00 SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL
 09.10 FUNDO MUN ASSIT SOCIAL
 10.00 SEC AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 11.00 SEC TRANSPORTE
 12.00 SEC ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO
 13.00 SEC MULHER E POLÍTICAS PÚBLICAS
 04.122.1002.2002 MANTER ATIV GABINETED DO PREFEITO
 04.122.1002.2006 MANTER ATIV SEC DE ADMINISTRAÇÃO
 04.123.1002.2009 MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
 04.124.1002.2010 MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL
 04.122.1002.2011 MANTER AS ATIV DA SEC DE COMPRAS MUNICIPAIS
 15.452.1002.2012 MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA
 12.122.2001.2014 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.2001.2018 MANTER ATIV ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO
 12.361.2001.2022 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
 12.361.2001.2023 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
 12.365.5000.5008 MANTER ATIV APOIO A CRECHES/NOVAS TURMAS
 12.366.2001.2024 MANTER ATIV DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI
 10.301.2002.2026 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
 10.302.2002.2027 MANUTENÇÃO DE ASP – BLC CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 10.302.2002.2028 MANTER AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE – FUS
 08.122.1002.2037 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
 08.122.2003.2038 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
 08.245.2003.2042 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 08.245.2003.2043 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)
 20.606.2006.2047 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
 26.782.1002.2049 MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE
 27.812.2004.2054 MANTER ATIV SETOR DE ESPORTES
 14.422.1002.2056 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC DE P. P. P/MULHERES, CRIANÇAS E
 540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO
 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Abraçadeira de Nylon largura 4,8mm x 150mm	UND	3000
ETP 2	Abraçadeira de Nylon largura 4,8mm x 300mm	UND	3000
ETP 3	Acabamento PVC colonial c/ 6m	PEÇA	200
ETP 4	Adesivo Instantâneo multiuso 20g	UND	50
ETP 5	Água Raz Solvente 0,900ml	UND	50
ETP 6	Alavanca Tipo Ponteiro Lisa 1,5m 1Pol	UND	10
ETP 7	Alicate de bico	UND	10
ETP 8	Alicate de corte	UND	10
ETP 9	Alicate Universal	UND	10
ETP 10	Aplicador de silicone reforçado	UND	10
ETP 11	Arame Farpado 500m	ROLO	20
ETP 12	Arame Galvanizado Fio 16	KG	30
ETP 13	Arame Galvanizado Fio 18	KG	30
ETP 14	Arame Recozido BWG 18	KG	50
ETP 15	Arco de serra reforçado	UND	5
ETP 16	Argamassa AC II 15 kg	PCT	500
ETP 17	Armador de chumbar	PAR	50
ETP 18	Arruela ¼ zincada	UND	500
ETP 19	Arruela 5/16 zincada	UND	500
ETP 20	Bacia acoplada BR	UND	30
ETP 21	Bacia convencional BR	UND	5
ETP 22	Basculante 40x40 alumínio	UND	10
ETP 23	Basculante 50x50 alumínio	UND	10
ETP 24	Basculante 60x60 alumínio	UND	10
ETP 25	Basculante 80x80 alumínio	UND	10
ETP 26	Bica calha zinco C/6 metros	UND	100
ETP 27	Broca de concreto 10mm	UND	100
ETP 28	Broca de concreto 12mm	UND	100
ETP 29	Broca de concreto 6mm	UND	100

ETP 30	Broca de concreto 8mm	UND	100
ETP 31	Broca de madeira 10mm	UND	100
ETP 32	Broca de madeira 12mm	UND	100
ETP 33	Broca de madeira 6mm	UND	100
ETP 34	Broca de madeira 8mm	UND	100
ETP 35	Broxa pintura 800/2	UND	60
ETP 36	Bucha fixação nº10 branca	UND	1000
ETP 37	Bucha fixação nº12 branca	UND	500
ETP 38	Bucha fixação nº6 branca	UND	1000
ETP 39	Bucha fixação nº8 branca	UND	1000
ETP 40	Cabo para enxada	UND	10
ETP 41	Cabo para pá	UND	10
ETP 42	Cabo para picareta	UND	10
ETP 43	Cabo para rolo	UND	40
ETP 44	Cadeado 20mm	UND	20
ETP 45	Cadeado 30mm	UND	20
ETP 46	Cadeado 45mm	UND	30
ETP 47	Cal 10 kg	PCT	600
ETP 48	Cantoneira 10x12	UND	30
ETP 49	Cantoneira 8x10	UND	30
ETP 50	Carrinho de mão quadrado de ferro reforçado	UND	10
ETP 51	Chave de fenda nº 3/16 x 4	UND	10
ETP 52	Chave de regulagem	UND	10
ETP 53	Chave Philips nº3/16 x 4	UND	10
ETP 54	Chibanca com cabo	UND	10
ETP 55	Cilindro para fechadura pop	UND	30
ETP 56	Cimento 50kg	SACO	2000
ETP 57	Cola Branca 1Kg	UND	20
ETP 58	Colher de pedreiro reforçado	UND	10
ETP 59	Coluna de Aço 10mm 7x14cm 6m	PEÇA	50
ETP 60	Coluna de Aço 8mm 7x14cm 6m	PEÇA	50
ETP 61	Corda verde 8mm	KG	30
ETP 62	Cumeeira fibrocimento 1,10 x 0.30 cm	UND	20
ETP 63	Desempenadeira de madeira	UND	20
ETP 64	Desempenadeira de plástico	UND	20
ETP 65	Disco Corte Fino Aço Inox 4 1/2	UND	200
ETP 66	Disco de corte p/ cerâmica diamantado	UND	50
ETP 67	Disco de corte p/ cerâmica liso	UND	100
ETP 68	Disco de corte p/ cerâmica segmentado	UND	100
ETP 69	Disco De Lixa Flap 4.1/2 115mm	UND	200
ETP 70	Disco de madeira de serra	UND	100
ETP 71	Dobradiça chumbar	PAR	50
ETP 72	Dobradiça de canto 850x2 ½	UND	100
ETP 73	Dobradiça de canto 850x3	UND	100
ETP 74	Dobradiça de canto 850x3 ½	UND	100
ETP 75	Dobradiça porteira nº 01	UND	10
ETP 76	Dobradiça porteira nº 02	UND	10
ETP 77	Dobradiça porteira nº 03	UND	10
ETP 78	Dobradiça porteira nº 04	UND	10
ETP 79	Enxada 2.0 com cabo	UND	20
ETP 80	Enxada larga canavieira 2.0 com cabo	UND	20
ETP 81	ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO, a base de resina alquídica.	GALÃO	60
ETP 82	Espátula 10cm cabo plástico	UND	50
ETP 83	Esponja para acabamento	UND	10
ETP 84	Facão nº20. Marca de referência Tramontina ou equivalente.	UND	10
ETP 85	Fechadura caixaõ tipo haga 860	UND	30
ETP 86	Fechadura pop banheiro Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	50
ETP 87	Fechadura pop externa Marca de referência Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	100
ETP 88	Fechadura pop interna Marca de referência Silvana, Soprano ou equivalente.	UND	100
ETP 89	Fechadura portão sobrepor	UND	50
ETP 90	Ferrolho 450x3	UND	50
ETP 91	Ferrolho 450x4	UND	50
ETP 92	Ferrolho 500x4	UND	50
ETP 93	Ferrolho 500x5	UND	50
ETP 94	Ferrolho 700x4	UND	30
ETP 95	Ferrolho 700x5	UND	30
ETP 96	Forro PVC 200mm	M²	1000
ETP 97	Gancho c/ rosca bucha 10	UND	200
ETP 98	Gancho c/ rosca bucha 12	UND	300
ETP 99	Grampo de cerca 1x9 galvanizado	KG	10
ETP 100	Janela alumínio 0,80x0,80 com grade	UND	10
ETP 101	Janela alumínio 0,80x1,00 com grade	UND	10
ETP 102	Jogo de chave combinada com 12 peças de 6mm a 22mm	JOGO	5
ETP 103	Kit Parafuso telha 5/16"x 120	KIT	20
ETP 104	Lâmina de Serra Manual 24 Dentes. Marca de referência Starret ou similar.	UND	50
ETP 105	Lima Chata 8 c/ cabo	UND	50

ETP 106	Linha de Nylon 25MMX100M	UND	50
ETP 107	Lixa ferro grão 36	UND	100
ETP 108	Lixa ferro grão 60	UND	100
ETP 109	Lixa massa grão 100	UND	500
ETP 110	Lixa massa grão 120	UND	500
ETP 111	Lixa massa grão 150	UND	500
ETP 112	Lixa massa grão 80	UND	200
ETP 113	Lona preta e branco 4 larguras 150 micra	M	100
ETP 114	Madeira serrada (caibro) m³	M³	10
ETP 115	Madeira serrada (prancha) m³	M³	10
ETP 116	Madeira serrada (ripa) m³	M³	10
ETP 117	Madeira serrada (tábua) m³	M³	5
ETP 118	Madeira serrada (viga) m³ 3/6	M³	10
ETP 119	Manta asfáltica 90cm de largura	M	100
ETP 120	Marreta c/ cabo 1 kg	UND	10
ETP 121	Martelo Unha 29mm C/cabo de madeira	UND	20
ETP 122	MASSA ACRÍLICA 25 kg à base de emulsão acrílica modificada.	PCT	20
ETP 123	MASSA ACRÍLICA à base de emulsão acrílica modificada.	GALÃO	30
ETP 124	MASSA CORRIDA 25 kg à base de emulsão vinílica.	PCT	60
ETP 125	MASSA CORRIDA à base de emulsão vinílica com ótimo poder de enchimento.	GALÃO	30
ETP 126	Multímetro Digital	UND	2
ETP 127	Pá de bico com cabo	UND	15
ETP 128	Pá quadrada com cabo	UND	30
ETP 129	Parafuso brocante p/ forro PVC	UND	5000
ETP 130	Parafuso francês 1/4x2	UND	200
ETP 131	Parafuso francês 1/4x3	UND	200
ETP 132	Parafuso francês 5/16 x 6	UND	200
ETP 133	Parafuso francês 5/16x4	UND	200
ETP 134	Parafuso francês 5/1x5	UND	200
ETP 135	Parafuso para vaso bucha 10	UND	50
ETP 136	Parafuso para vaso bucha 12	UND	50
ETP 137	Parafuso Philips 3,5x20	UND	1000
ETP 138	Parafuso Philips 4,0x25	UND	1000
ETP 139	Parafuso Philips 4,5x35	UND	500
ETP 140	Parafuso Philips 5,0x40	UND	500
ETP 141	Parafuso Philips 5,0x50	UND	500
ETP 142	Parafuso rosca soberba 1/4x50	UND	200
ETP 143	Parafuso rosca soberba 1/4x60	UND	200
ETP 144	Parafuso rosca soberba 5/16 x 70	UND	200
ETP 145	Parafuso rosca soberba 5/16 x 80	UND	200
ETP 146	Passa fio 15mt	UND	2
ETP 147	Passa fio 20mt	UND	2
ETP 148	Passa fio 30mt	UND	10
ETP 149	Perfil T para forro PVC c/6m	PEÇA	300
ETP 150	Pia de mármore sintético 0,50x1,20	UND	20
ETP 151	Picareta com cabo	UND	10
ETP 152	Piso cerâmico tipo A (m²)	M²	1000
ETP 153	Pitão c/ rosca bucha 12	UND	200
ETP 154	Porta cadeado 3 ½	UND	30
ETP 155	Porta cadeado 4 ½	UND	30
ETP 156	Porta calha madeira 2,10x80	UND	60
ETP 157	Porta prensada semi-oca 2,10x80	UND	20
ETP 158	Prego 1 1/2x13	KG	60
ETP 159	Prego 3/8	KG	60
ETP 160	Prego 4x6	KG	10
ETP 161	Prego telheiro c/ 500g	PCT	10
ETP 162	Prumo polido nº3 com 550g	UND	10
ETP 163	Rastelo com cabo	UND	10
ETP 164	Rebite repuxo 310	UND	3000
ETP 165	Rebite repuxo 410	UND	1000
ETP 166	Rebite repuxo 510	UND	500
ETP 167	Régua de alumínio 2mt	UND	20
ETP 168	Rolo de lâ 5 cm c/cabo	UND	30
ETP 169	Rolo de lâ 9 cm c/cabo	UND	30
ETP 170	Rolo de lâ anti respingo 23cm sem cabo	UND	20
ETP 171	Rolo de lâ mista 23cm sem cabo	UND	20
ETP 172	SELADOR ACRÍLICO 18L, à base de resina acrílica. Possui acabamento fosco.	LATA	80
ETP 173	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, à base de resina acrílica. Possui acabamento fosco.	GALÃO	30
ETP 174	Silicone incolor 75g	UND	30
ETP 175	Silicone vermelho 75g	UND	10
ETP 176	Talhadeira chata nº10	UND	10
ETP 177	Tanque sintético duplo 1,20x0,60	UND	20
ETP 178	Tarjeta zincada 2 ½	UND	100
ETP 179	Tarjeta zincada 3 ½	UND	100
ETP 180	Telha cerâmica 2ª (milheiro)	MIL	20
ETP 181	Telha fibrocimento 1.83x1.10 5mm	UND	100

ETP 182	Telha fibrocimento 2.13x1.10 5mm	UND	100
ETP 183	Telha fibrocimento 2.44x0.50 5mm	UND	20
ETP 184	Telha fibrocimento 2.44x1.10 5mm	UND	50
ETP 185	Tesoura para Ferro	UND	10
ETP 186	Tesoura para zinco	UND	10
ETP 187	Thinner 0,900ml	UND	50
ETP 188	Tijolo cerâmica 8 furos 2ª	MIL	30
ETP 189	Tinta acrílica interna 18L à base de emulsão acrílica. Coral, Iquine, Suvnil ou superior	LATA	50
ETP 190	Tinta acrílica interna 3,6L à base de emulsão acrílica. Coral, Iquine, Suvnil ou superior	GALÃO	30
ETP 191	Tinta Piso Premium 18L à base de resina acrílica para pisos cimentados.	LATA	60
ETP 192	Tinta spray uso geral 350ml	UND	20
ETP 193	Torquês de Armador N° 10 (250mm)	UND	21
ETP 194	Trena longa c/ 50m	UND	5
ETP 195	Trena longa c/ 100m	UND	5
ETP 196	Trincha 1	UND	30
ETP 197	Trincha 2 ½	UND	30
ETP 198	Trincha 3/4	UND	30
ETP 199	Vergalhão CA-50 10mm (3/8") 12M	UND	100
ETP 200	Vergalhão CA-50 12mm (1/2") 12M	UND	20
ETP 201	Vergalhão CA-50 6,3mm (1/4") 12M	UND	200
ETP 202	Vergalhão CA-50 8mm (5/16") 12M	UND	150
ETP 203	Vergalhão CA-60 5mm com 12M	UND	100
ETP 204	Verniz incolor 0,900ml	UND	10
ETP 205	Zarcão 900ML	UND	20
ETP 206	Zinco chapa 26 galvanizado	KG	500
ETP 207	Acionamento universal para caixa acoplada	UND	30
ETP 208	Anel de vedação p/ vaso sanitário	UND	40
ETP 209	Assento sanitário simples branco	UND	100
ETP 210	Bucha de redução 25x20	UND	50
ETP 211	Bucha de redução 32x25	UND	50
ETP 212	Caixa água polietileno 1000 L	UND	10
ETP 213	Caixa água polietileno 2000 L	UND	4
ETP 214	Caixa água polietileno 3000 L	UND	2
ETP 215	Caixa água polietileno 310 L	UND	10
ETP 216	Caixa água polietileno 500 L	UND	20
ETP 217	Caixa água polietileno 5000 L	UND	2
ETP 218	Caixa para descarga convencional	UND	40
ETP 219	Caixa Sifonada 15x15cm de 3 Entradas com Saída de 50mm e Suporte Quadrado Branco	UND	10
ETP 220	Caixa Sifonada 25x25cm de 3 Entradas com Saída de 75mm e Suporte Quadrado Branco	UND	10
ETP 221	Cap de esgoto 100mm	UND	30
ETP 222	Cap de esgoto 150mm	UND	4
ETP 223	Cap de esgoto 40mm	UND	30
ETP 224	Cap de esgoto 50mm	UND	30
ETP 225	Cap de esgoto 75mm	UND	20
ETP 226	Cap soldável 20mm	UND	200
ETP 227	Cap soldável 25mm	UND	200
ETP 228	Cap soldável 32mm	UND	100
ETP 229	Cap soldável 50mm	UND	100
ETP 230	Chuveiro Eletrônico Com Resistência Blindada 220v 4400w	UND	50
ETP 231	Chuveiro nº 4 branco	UND	30
ETP 232	Cola de cano pvc 17g	UND	100
ETP 233	Cola de cano pvc 75g	UND	50
ETP 234	Cola de para pvc 175g	UND	10
ETP 235	Curva soldável 20mm	UND	50
ETP 236	Curva soldável 25mm	UND	100
ETP 237	Curva soldável 32mm	UND	100
ETP 238	Curva soldável 50mm	UND	30
ETP 239	Engate flexível 40 cm	UND	100
ETP 240	Engate flexível 50 cm	UND	100
ETP 241	Espude para vaso sanitário	UND	20
ETP 242	Fita veda rosca 10m	UND	100
ETP 243	Joelho esgoto 100mm	UND	100
ETP 244	Joelho esgoto 100mm c/ visita 50mm	UND	30
ETP 245	Joelho esgoto 150mm	UND	4
ETP 246	Joelho esgoto 40mm	UND	200
ETP 247	Joelho esgoto 50mm	UND	100
ETP 248	Joelho esgoto 75mm	UND	50
ETP 249	Joelho soldável 20mm	UND	500
ETP 250	Joelho soldável 25mm	UND	500
ETP 251	Joelho soldável 32mm	UND	50
ETP 252	Joelho soldável 50mm	UND	30
ETP 253	Kit com dois parafusos para caixa acoplada	KIT	30
ETP 254	Kit de bico para mangueira de jardim	KIT	20
ETP 255	Kit de entrada para caixa acoplada	KIT	30
ETP 256	Kit de reparo para caixa acoplada completo	KIT	30
ETP 257	Kit de reposição registro pvc	KIT	50

ETP 258	Kit de saída para caixa acoplada	KIT	30
ETP 259	Kit para Banheiro de Plástico 5 Peças	KIT	20
ETP 260	Lavatório suspenso louça PVC branco	UND	30
ETP 261	Lavatório suspenso oval PVC branco	UND	30
ETP 262	Luva 20x1/2	UND	200
ETP 263	Luva 25x1/2	UND	200
ETP 264	Luva de correr 20mm para cano soldável	UND	50
ETP 265	Luva de correr 25mm para cano soldável	UND	100
ETP 266	Luva de correr 32mm para cano soldável	UND	50
ETP 267	Luva esgoto 100mm	UND	20
ETP 268	Luva esgoto 40mm	UND	50
ETP 269	Luva esgoto 50mm	UND	50
ETP 270	Luva esgoto 75mm	UND	20
ETP 271	Luva soldável 20mm	UND	200
ETP 272	Luva soldável 25mm	UND	200
ETP 273	Luva soldável 32mm	UND	50
ETP 274	Luva soldável 50mm	UND	30
ETP 275	Mangueira de jardim	MT	200
ETP 276	Ralo Sifonado 10x10cm com Saída de 50mm e Suporte Quadrado Branco	UND	30
ETP 277	Ralo simples	UND	20
ETP 278	Redução excêntrica 100 x 50	UND	10
ETP 279	Redução excêntrica 100 x 75	UND	10
ETP 280	Redução excêntrica 150 x 100	UND	4
ETP 281	Redução soldável 50x20	UND	30
ETP 282	Redução soldável 50x25	UND	30
ETP 283	Redução soldável 50x32	UND	30
ETP 284	Registro de passagem pvc marrom 25 mm	UND	50
ETP 285	Registro esfera soldável 20mm	UND	100
ETP 286	Registro esfera soldável 25mm	UND	100
ETP 287	Registro esfera soldável 32mm	UND	50
ETP 288	Registro esfera soldável 50mm	UND	50
ETP 289	Sifão duplo	UND	100
ETP 290	Sifão simples	UND	150
ETP 291	Sifão triplo	UND	50
ETP 292	Te de esgoto 100mm	UND	30
ETP 293	Te de esgoto 150mm	UND	4
ETP 294	Te de esgoto 40mm	UND	200
ETP 295	Te de esgoto 50mm	UND	100
ETP 296	Te de esgoto 75mm	UND	30
ETP 297	Tê soldável 20mm	UND	100
ETP 298	Tê soldável 25mm	UND	200
ETP 299	Tê soldável 32mm	UND	50
ETP 300	Tê soldável 50mm	UND	20
ETP 301	Torneira banheiro simples	UND	100
ETP 302	Torneira bica móvel cozinha ¼ volta	UND	30
ETP 303	Torneira bica móvel lavatório ¼ volta	UND	30
ETP 304	Torneira cozinha simples 15 cm	UND	50
ETP 305	Torneira de jardim preta com bico	UND	50
ETP 306	Torneira lavatório ¼ volta	UND	30
ETP 307	Torneira para bebedouro gelagua	UND	50
ETP 308	Torneira para filtro tradicional	UND	50
ETP 309	Tubo de descarga	UND	20
ETP 310	Tubo esgoto 100mm c/ 6m NBR 5688	UND	50
ETP 311	Tubo esgoto 150mm c/ 6m NBR 5688	UND	10
ETP 312	Tubo esgoto 40mm c/ 6m NBR 5688	UND	50
ETP 313	Tubo esgoto 50mm c/ 6m NBR 5688	UND	50
ETP 314	Tubo esgoto 75mm c/ 6m NBR 5688	UND	30
ETP 315	Tubo irrigação 50mm azul	UND	20
ETP 316	Tubo roscável 1 pol.	UND	60
ETP 317	Tubo soldável para água 20mm c/ 6m NBR 5648	UND	100
ETP 318	Tubo soldável para água 25mm c/ 6m NBR 5648	UND	200
ETP 319	Tubo soldável para água 32mm c/ 6m NBR 5648	UND	30
ETP 320	Tubo soldável para água 50mm c/ 6m NBR 5648	UND	10
ETP 321	União soldável 20mm	UND	10
ETP 322	União soldável 25mm	UND	20
ETP 323	União soldável 32mm	UND	20
ETP 324	União soldável 50mm	UND	10
ETP 325	Válvula de lavatório pvc	UND	100
ETP 326	Válvula de pia pvc	UND	100
ETP 327	Válvula retenção poço 1 pol	UND	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições

do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 1.094.095,39:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Abraçadeira de Nylon largura 4,8mm x 150mm		UND	3000	0,18	540,00
ETP 2	Abraçadeira de Nylon largura 4,8mm x 300mm		UND	3000	0,33	990,00
ETP 3	Acabamento PVC colonial c/ 6m		PEÇA	200	46,33	9.266,00
ETP 4	Adesivo Instantâneo multiuso 20g		UND	50	9,77	488,50
ETP 5	Água Raz Solvente 0,900ml		UND	50	19,27	963,50
ETP 6	Alavanca Tipo Ponteiro Lisa 1,5m 1Pol		UND	10	201,00	2.010,00
ETP 7	Alicate de bico		UND	10	42,13	421,30
ETP 8	Alicate de corte		UND	10	34,27	342,70
ETP 9	Alicate Universal		UND	10	45,67	456,70
ETP 10	Aplicador de silicone reforçado		UND	10	14,87	148,70
ETP 11	Arame Farpado 500m		ROLO	20	395,00	7.900,00
ETP 12	Arame Galvanizado Fio 16		KG	30	19,17	575,10
ETP 13	Arame Galvanizado Fio 18		KG	30	21,93	657,90
ETP 14	Arame Recoado BWG 18		KG	50	16,27	813,50
ETP 15	Arco de serra reforçado		UND	5	41,47	207,35
ETP 16	Argamassa AC II 15 kg		PCT	500	26,80	13.400,00
ETP 17	Armador de chumbar		PAR	50	7,10	355,00
ETP 18	Arruela ¼ zincada		UND	500	0,25	125,00

ETP 19	Arruela 5/16 zincada		UND	500	0,38	190,00
ETP 20	Bacia acoplada BR		UND	30	568,67	17.060,10
ETP 21	Bacia convencional BR		UND	5	263,33	1.316,65
ETP 22	Basculante 40x40 alumínio		UND	10	51,63	516,30
ETP 23	Basculante 50x50 alumínio		UND	10	86,67	866,70
ETP 24	Basculante 60x60 alumínio		UND	10	105,67	1.056,70
ETP 25	Basculante 80x80 alumínio		UND	10	129,67	1.296,70
ETP 26	Bica calha zinco C/6 metros		UND	100	180,30	18.030,00
ETP 27	Broca de concreto 10mm		UND	100	19,10	1.910,00
ETP 28	Broca de concreto 12mm		UND	100	26,30	2.630,00
ETP 29	Broca de concreto 6mm		UND	100	8,97	897,00
ETP 30	Broca de concreto 8mm		UND	100	14,00	1.400,00
ETP 31	Broca de madeira 10mm		UND	100	12,67	1.267,00
ETP 32	Broca de madeira 12mm		UND	100	24,60	2.460,00
ETP 33	Broca de madeira 6mm		UND	100	8,05	805,00
ETP 34	Broca de madeira 8mm		UND	100	14,33	1.433,00
ETP 35	Broxa pintura 800/2		UND	60	8,13	487,80
ETP 36	Bucha fixação nº10 branca		UND	1000	0,28	280,00
ETP 37	Bucha fixação nº12 branca		UND	500	0,37	185,00
ETP 38	Bucha fixação nº6 branca		UND	1000	0,18	180,00
ETP 39	Bucha fixação nº8 branca		UND	1000	0,25	250,00
ETP 40	Cabo para enxada		UND	10	17,13	171,30
ETP 41	Cabo para pá		UND	10	26,30	263,00
ETP 42	Cabo para picareta		UND	10	32,97	329,70
ETP 43	Cabo para rolo		UND	40	5,83	233,20
ETP 44	Cadeado 20mm		UND	20	18,17	363,40
ETP 45	Cadeado 30mm		UND	20	30,53	610,60
ETP 46	Cadeado 45mm		UND	30	44,25	1.327,50
ETP 47	Cal 10 kg		PCT	600	36,80	22.080,00
ETP 48	Cantoneira 10x12		UND	30	6,92	207,60
ETP 49	Cantoneira 8x10		UND	30	4,83	144,90
ETP 50	Carrinho de mão quadrado de ferro reforçado		UND	10	438,33	4.383,30
ETP 51	Chave de fenda nº 3/16 x 4		UND	10	9,60	96,00
ETP 52	Chave de regulagem		UND	10	54,30	543,00
ETP 53	Chave Philips nº3/16 x 4		UND	10	68,97	689,70
ETP 54	Chibanca com cabo		UND	10	120,00	1.200,00
ETP 55	Cilindro para fechadura pop		UND	30	29,50	885,00
ETP 56	Cimento 50kg		SACO	2000	54,63	109.260,00
ETP 57	Cola Branca 1Kg		UND	20	26,63	532,60
ETP 58	Colher de pedreiro reforçado		UND	10	59,60	596,00
ETP 59	Coluna de Aço 10mm 7x14cm 6m		PEÇA	50	156,00	7.800,00
ETP 60	Coluna de Aço 8mm 7x14cm 6m		PEÇA	50	112,97	5.648,50
ETP 61	Corda verde 8mm		KG	30	2,07	62,10
ETP 62	Cumeeira fibrocimento 1,10 x 0.30 cm		UND	20	108,30	2.166,00
ETP 63	Desempenadeira de madeira		UND	20	18,97	379,40
ETP 64	Desempenadeira de plástico		UND	20	15,17	303,40
ETP 65	Disco Corte Fino Aço Inox 4 1/2		UND	200	2,57	514,00
ETP 66	Disco de corte p/ cerâmica diamantado		UND	50	10,30	515,00
ETP 67	Disco de corte p/ cerâmica liso		UND	100	10,60	1.060,00
ETP 68	Disco de corte p/ cerâmica segmentado		UND	100	10,60	1.060,00
ETP 69	Disco De Lixa Flap 4. 1/2 115mm		UND	200	5,05	1.010,00
ETP 70	Disco de madeira de serra		UND	100	10,47	1.047,00
ETP 71	Dobradiça chumbar		PAR	50	9,27	463,50
ETP 72	Dobradiça de canto 850x2 ½		UND	100	1,83	183,00
ETP 73	Dobradiça de canto 850x3		UND	100	2,22	222,00
ETP 74	Dobradiça de canto 850x3 ½		UND	100	3,53	353,00
ETP 75	Dobradiça porteira nº 01		UND	10	22,00	220,00
ETP 76	Dobradiça porteira nº 02		UND	10	27,97	279,70
ETP 77	Dobradiça porteira nº 03		UND	10	35,47	354,70
ETP 78	Dobradiça porteira nº 04		UND	10	52,33	523,30
ETP 79	Enxada 2.0 com cabo		UND	20	103,30	2.066,00
ETP 80	Enxada larga canavieira 2.0 com cabo		UND	20	80,67	1.613,40
ETP 81	ESMALTE SINTÉTICO EXTRA RÁPIDO, a base de res	...	GALÃO	60	134,00	8.040,00
ETP 82	Espátula 10cm cabo plástico		UND	50	21,93	1.096,50
ETP 83	Esponja para acabamento		UND	10	6,75	67,50
ETP 84	Facão nº20. Marca de referência Tramontina ou	...	UND	10	41,87	418,70
ETP 85	Fechadura caixaõ tipo haga 860		UND	30	42,93	1.287,90
ETP 86	Fechadura pop banheiro Marca de referência Si	...	UND	50	48,07	2.403,50
ETP 87	Fechadura pop externa Marca de referência Mar	...	UND	100	58,00	5.800,00
ETP 88	Fechadura pop interna Marca de referência Sil	...	UND	100	48,07	4.807,00
ETP 89	Fechadura portão sobrepor		UND	50	80,67	4.033,50
ETP 90	Ferrolho 450x3		UND	50	6,05	302,50
ETP 91	Ferrolho 450x4		UND	50	7,58	379,00
ETP 92	Ferrolho 500x4		UND	50	8,22	411,00
ETP 93	Ferrolho 500x5		UND	50	8,97	448,50
ETP 94	Ferrolho 700x4		UND	30	15,47	464,10

ETP 95	Ferrolho 700x5		UND	30	16,60	498,00
ETP 96	Forro PVC 200mm		M²	1000	33,30	33.300,00
ETP 97	Gancho c/ rosca bucha 10		UND	200	0,93	186,00
ETP 98	Gancho c/ rosca bucha 12		UND	300	1,43	429,00
ETP 99	Grampo de cerca 1x9 galvanizado		KG	10	22,67	226,70
ETP 100	Janela alumínio 0,80x0,80 com grade		UND	10	218,33	2.183,30
ETP 101	Janela alumínio 0,80x1,00 com grade		UND	10	244,67	2.446,70
ETP 102	Jogo de chave combinada com 12 peças de 6mm a	...	JOGO	5	87,30	436,50
ETP 103	Kit Parafuso telha 5/16"x 120		KIT	20	130,00	2.600,00
ETP 104	Lâmina de Serra Manual 24 Dentes. Marca de re	...	UND	50	12,83	641,50
ETP 105	Lima Chata 8 c/ cabo		UND	50	19,27	963,50
ETP 106	Linha de Nylon 25MMX100M		UND	50	8,13	406,50
ETP 107	Lixa ferro grão 36		UND	100	4,52	452,00
ETP 108	Lixa ferro grão 60		UND	100	4,68	468,00
ETP 109	Lixa massa grão 100		UND	500	1,55	775,00
ETP 110	Lixa massa grão 120		UND	500	1,55	775,00
ETP 111	Lixa massa grão 150		UND	500	1,55	775,00
ETP 112	Lixa massa grão 80		UND	200	1,55	310,00
ETP 113	Lona preta e branco 4 larguras 150 micra		M	100	14,00	1.400,00
ETP 114	Madeira serrada (caibro) m³		M³	10	6.060,00	60.600,00
ETP 115	Madeira serrada (prancha) m³		M³	10	6.060,00	60.600,00
ETP 116	Madeira serrada (ripa) m³		M³	10	6.060,00	60.600,00
ETP 117	Madeira serrada (tábua) m³		M³	5	6.060,00	30.300,00
ETP 118	Madeira serrada (viga) m³ 3/6		M³	10	6.060,00	60.600,00
ETP 119	Manta asfáltica 90cm de largura		M	100	19,60	1.960,00
ETP 120	Marreta c/ cabo 1 kg		UND	10	53,00	530,00
ETP 121	Martelo Unha 29mm C/cabo de madeira		UND	20	28,13	562,60
ETP 122	MASSA ACRÍLICA 25 kg à base de emulsão acríli	...	PCT	20	155,00	3.100,00
ETP 123	MASSA ACRÍLICA à base de emulsão acrílica mod	...	GALÃO	30	48,00	1.440,00
ETP 124	MASSA CORRIDA 25 kg à base de emulsão vinílic	...	PCT	60	83,33	4.999,80
ETP 125	MASSA CORRIDA à base de emulsão vinílica com	...	GALÃO	30	24,67	740,10
ETP 126	Multímetro Digital		UND	2	44,63	89,26
ETP 127	Pá de bico com cabo		UND	15	47,13	706,95
ETP 128	Pá quadrada com cabo		UND	30	47,13	1.413,90
ETP 129	Parafuso brocante p/ forro PVC		UND	5000	0,23	1.150,00
ETP 130	Parafuso francês 1/4x2		UND	200	0,87	174,00
ETP 131	Parafuso francês 1/4x3		UND	200	1,32	264,00
ETP 132	Parafuso francês 5/16 x 6		UND	200	2,63	526,00
ETP 133	Parafuso francês 5/16x4		UND	200	2,02	404,00
ETP 134	Parafuso francês 5/1x5		UND	200	2,40	480,00
ETP 135	Parafuso para vaso bucha 10		UND	50	2,58	129,00
ETP 136	Parafuso para vaso bucha 12		UND	50	3,17	158,50
ETP 137	Parafuso Philips 3,5x20		UND	1000	0,25	250,00
ETP 138	Parafuso Philips 4,0x25		UND	1000	0,27	270,00
ETP 139	Parafuso Philips 4,5x35		UND	500	0,33	165,00
ETP 140	Parafuso Philips 5,0x40		UND	500	0,33	165,00
ETP 141	Parafuso Philips 5,0x50		UND	500	0,42	210,00
ETP 142	Parafuso rosca soberba 1/4x50		UND	200	0,95	190,00
ETP 143	Parafuso rosca soberba 1/4x60		UND	200	1,15	230,00
ETP 144	Parafuso rosca soberba 5/16 x 70		UND	200	1,87	374,00
ETP 145	Parafuso rosca soberba 5/16 x 80		UND	200	2,00	400,00
ETP 146	Passa fio 15mt		UND	2	32,97	65,94
ETP 147	Passa fio 20mt		UND	2	34,00	68,00
ETP 148	Passa fio 30mt		UND	10	40,93	409,30
ETP 149	Perfil T para forro PVC c/6m		PEÇA	300	23,30	6.990,00
ETP 150	Pia de mármore sintético 0,50x1,20		UND	20	122,93	2.458,60
ETP 151	Picareta com cabo		UND	10	118,67	1.186,70
ETP 152	Piso cerâmico tipo A (m²)		M²	1000	76,00	76.000,00
ETP 153	Pitão c/ rosca bucha 12		UND	200	1,83	366,00
ETP 154	Porta cadeado 3 ½		UND	30	7,30	219,00
ETP 155	Porta cadeado 4 ½		UND	30	9,27	278,10
ETP 156	Porta calha madeira 2,10x80		UND	60	231,67	13.900,20
ETP 157	Porta prensada semi-oca 2,10x80		UND	20	150,00	3.000,00
ETP 158	Prego 1 1/2x13		KG	60	20,60	1.236,00
ETP 159	Prego 3/8		KG	60	20,60	1.236,00
ETP 160	Prego 4x6		KG	10	20,60	206,00
ETP 161	Prego telheiro c/ 500g		PCT	10	16,62	166,20
ETP 162	Prumo polido nº3 com 550g		UND	10	37,93	379,30
ETP 163	Rastelo com cabo		UND	10	36,42	364,20
ETP 164	Rebite repuxo 310		UND	3000	0,38	1.140,00
ETP 165	Rebite repuxo 410		UND	1000	0,43	430,00
ETP 166	Rebite repuxo 510		UND	500	0,60	300,00
ETP 167	Régua de alumínio 2mt		UND	20	44,30	886,00
ETP 168	Rolo de lâ 5 cm c/cabo		UND	30	7,38	221,40
ETP 169	Rolo de lâ 9 cm c/cabo		UND	30	8,57	257,10
ETP 170	Rolo de lâ anti respingo 23cm sem cabo		UND	20	9,03	180,60

ETP 171	Rolo de lã mista 23cm sem cabo		UND	20	13,63	272,60
ETP 172	SELADOR ACRÍLICO 18L, à base de resina acríli	...	LATA	80	163,27	13.061,60
ETP 173	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, à base de resina acríl	...	GALÃO	30	36,97	1.109,10
ETP 174	Silicone incolor 75g		UND	30	31,83	954,90
ETP 175	Silicone vermelho 75g		UND	10	10,27	102,70
ETP 176	Talhadeira chata n°10		UND	10	19,27	192,70
ETP 177	Tanque sintético duplo 1,20x0,60		UND	20	228,33	4.566,60
ETP 178	Tarjeta zincada 2 ½		UND	100	5,92	592,00
ETP 179	Tarjeta zincada 3 ½		UND	100	6,80	680,00
ETP 180	Telha cerâmica 2ª (milheiro)		MIL	20	783,33	15.666,60
ETP 181	Telha fibrocimento 1.83x1.10 5mm		UND	100	88,33	8.833,00
ETP 182	Telha fibrocimento 2.13x1.10 5mm		UND	100	77,00	7.700,00
ETP 183	Telha fibrocimento 2.44x0.50 5mm		UND	20	36,67	733,40
ETP 184	Telha fibrocimento 2.44x1.10 5mm		UND	50	116,67	5.833,50
ETP 185	Tesoura para Ferro		UND	10	191,00	1.910,00
ETP 186	Tesoura para zinco		UND	10	87,00	870,00
ETP 187	Thinner 0,900ml		UND	50	18,95	947,50
ETP 188	Tijolo cerâmica 8 furos 2ª		MIL	30	846,67	25.400,10
ETP 189	Tinta acrílica interna 18L à base de emulsão	...	LATA	50	187,33	9.366,50
ETP 190	Tinta acrílica interna 3,6L à base de emulsão	...	GALÃO	30	43,63	1.308,90
ETP 191	Tinta Piso Premium 18L à base de resina acríl	...	LATA	60	383,33	22.999,80
ETP 192	Tinta spray uso geral 350ml		UND	20	17,47	349,40
ETP 193	Torquês de Armador N° 10 (250mm)		UND	21	40,33	846,93
ETP 194	Trena longa c/ 50m		UND	5	38,00	190,00
ETP 195	Trena longa c/ 100m		UND	5	88,67	443,35
ETP 196	Trincha 1		UND	30	20,13	603,90
ETP 197	Trincha 2 ½		UND	30	11,33	339,90
ETP 198	Trincha 3/4		UND	30	3,92	117,60
ETP 199	Vergalhão CA-50 10mm (3/8") 12M		UND	100	67,27	6.727,00
ETP 200	Vergalhão CA-50 12mm (1/2") 12M		UND	20	104,63	2.092,60
ETP 201	Vergalhão CA-50 6,3mm (1/4") 12M		UND	200	30,80	6.160,00
ETP 202	Vergalhão CA-50 8mm (5/16") 12M		UND	150	44,93	6.739,50
ETP 203	Vergalhão CA-60 5mm com 12M		UND	100	20,60	2.060,00
ETP 204	Verniz incolor 0,900ml		UND	10	46,63	466,30
ETP 205	Zarcão 900ML		UND	20	28,93	578,60
ETP 206	Zinco chapa 26 galvanizado		KG	500	18,47	9.235,00
ETP 207	Acionamento universal para caixa acoplada		UND	30	39,58	1.187,40
ETP 208	Anel de vedação p/ vaso sanitário		UND	40	10,43	417,20
ETP 209	Assento sanitário simples branco		UND	100	34,20	3.420,00
ETP 210	Bucha de redução 25x20		UND	50	1,62	81,00
ETP 211	Bucha de redução 32x25		UND	50	2,40	120,00
ETP 212	Caixa d'água polietileno 1000 L		UND	10	653,00	6.530,00
ETP 213	Caixa d'água polietileno 2000 L		UND	4	1.803,33	7.213,32
ETP 214	Caixa d'água polietileno 3000 L		UND	2	2.840,00	5.680,00
ETP 215	Caixa d'água polietileno 310 L		UND	10	356,00	3.560,00
ETP 216	Caixa d'água polietileno 500 L		UND	20	420,00	8.400,00
ETP 217	Caixa d'água polietileno 5000 L		UND	2	4.973,33	9.946,66
ETP 218	Caixa para descarga convencional		UND	40	42,30	1.692,00
ETP 219	Caixa Sifonada 15x15cm de 3 Entradas com Saíd	...	UND	10	17,30	173,00
ETP 220	Caixa Sifonada 25x25cm de 3 Entradas com Saíd	...	UND	10	51,17	511,70
ETP 221	Cap de esgoto 100mm		UND	30	6,55	196,50
ETP 222	Cap de esgoto 150mm		UND	4	36,50	146,00
ETP 223	Cap de esgoto 40mm		UND	30	3,43	102,90
ETP 224	Cap de esgoto 50mm		UND	30	4,53	135,90
ETP 225	Cap de esgoto 75mm		UND	20	7,13	142,60
ETP 226	Cap soldável 20mm		UND	200	1,20	240,00
ETP 227	Cap soldável 25mm		UND	200	1,85	370,00
ETP 228	Cap soldável 32mm		UND	100	2,70	270,00
ETP 229	Cap soldável 50mm		UND	100	6,93	693,00
ETP 230	Chuveiro Eletrônico Com Resistência Blindada	...	UND	50	548,00	27.400,00
ETP 231	Chuveiro n° 4 branco		UND	30	23,97	719,10
ETP 232	Cola de cano pvc 17g		UND	100	2,83	283,00
ETP 233	Cola de cano pvc 75g		UND	50	6,52	326,00
ETP 234	Cola de para pvc 175g		UND	10	18,60	186,00
ETP 235	Curva soldável 20mm		UND	50	3,17	158,50
ETP 236	Curva soldável 25mm		UND	100	4,00	400,00
ETP 237	Curva soldável 32mm		UND	100	7,13	713,00
ETP 238	Curva soldável 50mm		UND	30	17,93	537,90
ETP 239	Engate flexível 40 cm		UND	100	6,08	608,00
ETP 240	Engate flexível 50 cm		UND	100	6,33	633,00
ETP 241	Espude para vaso sanitário		UND	20	4,25	85,00
ETP 242	Fita veda rosca 10m		UND	100	3,60	360,00
ETP 243	Joelho esgoto 100mm		UND	100	7,67	767,00
ETP 244	Joelho esgoto 100mm c/ visita 50mm		UND	30	30,80	924,00
ETP 245	Joelho esgoto 150mm		UND	4	53,30	213,20
ETP 246	Joelho esgoto 40mm		UND	200	3,33	666,00

ETP 247	Joelho esgoto 50mm		UND	100	4,47	447,00
ETP 248	Joelho esgoto 75mm		UND	50	7,80	390,00
ETP 249	Joelho soldável 20mm		UND	500	0,83	415,00
ETP 250	Joelho soldável 25mm		UND	500	1,12	560,00
ETP 251	Joelho soldável 32mm		UND	50	2,98	149,00
ETP 252	Joelho soldável 50mm		UND	30	5,27	158,10
ETP 253	Kit com dois parafusos para caixa acoplada		KIT	30	12,43	372,90
ETP 254	Kit de bico para mangueira de jardim		KIT	20	42,97	859,40
ETP 255	Kit de entrada para caixa acoplada		KIT	30	48,00	1.440,00
ETP 256	Kit de reparo para caixa acoplada completo		KIT	30	123,00	3.690,00
ETP 257	Kit de reposição registro pvc		KIT	50	14,20	710,00
ETP 258	Kit de saída para caixa acoplada		KIT	30	41,25	1.237,50
ETP 259	Kit para Banheiro de Plástico 5 Peças		KIT	20	40,17	803,40
ETP 260	Lavatório suspenso louça PVC branco		UND	30	226,30	6.789,00
ETP 261	Lavatório suspenso oval PVC branco		UND	30	122,33	3.669,90
ETP 262	Luva 20x1/2		UND	200	6,07	1.214,00
ETP 263	Luva 25x1/2		UND	200	6,77	1.354,00
ETP 264	Luva de correr 20mm para cano soldável		UND	50	10,97	548,50
ETP 265	Luva de correr 25mm para cano soldável		UND	100	13,10	1.310,00
ETP 266	Luva de correr 32mm para cano soldável		UND	50	24,00	1.200,00
ETP 267	Luva esgoto 100mm		UND	20	6,37	127,40
ETP 268	Luva esgoto 40mm		UND	50	1,57	78,50
ETP 269	Luva esgoto 50mm		UND	50	4,07	203,50
ETP 270	Luva esgoto 75mm		UND	20	6,00	120,00
ETP 271	Luva soldável 20mm		UND	200	1,23	246,00
ETP 272	Luva soldável 25mm		UND	200	1,77	354,00
ETP 273	Luva soldável 32mm		UND	50	2,90	145,00
ETP 274	Luva soldável 50mm		UND	30	5,13	153,90
ETP 275	Mangueira de jardim		MT	200	5,58	1.116,00
ETP 276	Ralo Sifonado 10x10cm com Saída de 50mm e Sup	...	UND	30	17,72	531,60
ETP 277	Ralo simples		UND	20	6,03	120,60
ETP 278	Redução excêntrica 100 x 50		UND	10	11,60	116,00
ETP 279	Redução excêntrica 100 x 75		UND	10	12,03	120,30
ETP 280	Redução excêntrica 150 x 100		UND	4	29,72	118,88
ETP 281	Redução soldável 50x20		UND	30	4,47	134,10
ETP 282	Redução soldável 50x25		UND	30	4,47	134,10
ETP 283	Redução soldável 50x32		UND	30	5,83	174,90
ETP 284	Registro de passagem pvc marrom 25 mm		UND	50	18,17	908,50
ETP 285	Registro esfera soldável 20mm		UND	100	6,90	690,00
ETP 286	Registro esfera soldável 25mm		UND	100	8,80	880,00
ETP 287	Registro esfera soldável 32mm		UND	50	15,83	791,50
ETP 288	Registro esfera soldável 50mm		UND	50	29,00	1.450,00
ETP 289	Sifão duplo		UND	100	19,53	1.953,00
ETP 290	Sifão simples		UND	150	7,10	1.065,00
ETP 291	Sifão triplo		UND	50	28,40	1.420,00
ETP 292	Te de esgoto 100mm		UND	30	14,83	444,90
ETP 293	Te de esgoto 150mm		UND	4	70,00	280,00
ETP 294	Te de esgoto 40mm		UND	200	3,90	780,00
ETP 295	Te de esgoto 50mm		UND	100	8,42	842,00
ETP 296	Te de esgoto 75mm		UND	30	14,75	442,50
ETP 297	Tê soldável 20mm		UND	100	1,90	190,00
ETP 298	Tê soldável 25mm		UND	200	2,33	466,00
ETP 299	Tê soldável 32mm		UND	50	6,27	313,50
ETP 300	Tê soldável 50mm		UND	20	8,60	172,00
ETP 301	Torneira banheiro simples		UND	100	14,68	1.468,00
ETP 302	Torneira bica móvel cozinha ¼ volta		UND	30	66,67	2.000,10
ETP 303	Torneira bica móvel lavatório ¼ volta		UND	30	66,67	2.000,10
ETP 304	Torneira cozinha simples 15 cm		UND	50	11,27	563,50
ETP 305	Torneira de jardim preta com bico		UND	50	5,15	257,50
ETP 306	Torneira lavatório ¼ volta		UND	30	49,58	1.487,40
ETP 307	Torneira para bebedouro gelagua		UND	50	10,97	548,50
ETP 308	Torneira para filtro tradicional		UND	50	8,80	440,00
ETP 309	Tubo de descarga		UND	20	18,13	362,60
ETP 310	Tubo esgoto 100mm c/ 6m NBR 5688		UND	50	124,33	6.216,50
ETP 311	Tubo esgoto 150mm c/ 6m NBR 5688		UND	10	350,00	3.500,00
ETP 312	Tubo esgoto 40mm c/ 6m NBR 5688		UND	50	58,67	2.933,50
ETP 313	Tubo esgoto 50mm c/ 6m NBR 5688		UND	50	85,67	4.283,50
ETP 314	Tubo esgoto 75mm c/ 6m NBR 5688		UND	30	129,27	3.878,10
ETP 315	Tubo irrigação 50mm azul		UND	20	41,63	832,60
ETP 316	Tubo roscável 1 pol.		UND	60	108,00	6.480,00
ETP 317	Tubo soldável para água 20mm c/ 6m NBR 5648		UND	100	27,00	2.700,00
ETP 318	Tubo soldável para água 25mm c/ 6m NBR 5648		UND	200	31,97	6.394,00
ETP 319	Tubo soldável para água 32mm c/ 6m NBR 5648		UND	30	67,33	2.019,90
ETP 320	Tubo soldável para água 50mm c/ 6m NBR 5648		UND	10	125,33	1.253,30
ETP 321	União soldável 20mm		UND	10	7,60	76,00
ETP 322	União soldável 25mm		UND	20	12,93	258,60

ETP 323	União soldável 32mm	UND	20	18,60	372,00
ETP 324	União soldável 50mm	UND	10	29,30	293,00
ETP 325	Válvula de lavatório pvc	UND	100	5,43	543,00
ETP 326	Válvula de pia pvc	UND	100	4,87	487,00
ETP 327	Válvula retenção poço 1 pol	UND	10	88,57	885,70
				Total	1.094.095,39

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Nova Floresta - PB, 30 de Junho de 2026.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura